



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 1 de 32

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	32
Comunicados	32
Homologação / Adjudicação	32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 2 de 32

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.095 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.446 DE 03/03/2.020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 227.250,00** (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

.02	PODER EXECUTIVO		
02.05.01	SECRET. DA SAÚDE		
.0011	GESTÃO		
18.541.0011.1017	CAMINHÃO COLETA RESIDUOS SOLIDOS		
(XXX) 4.4.90.52.00	05.18 Equipamentos e Material Permanente (110.000)		227.250,00
	TOTAL DO CREDITO ESPECIAL		227.250,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 227.250,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
2000.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2418.10.6.1.00.xx	Impl. e Manut. Sist. Publ. de Manejo de Resíduos Sólidos
	227.250,00
	TOTAL 227.250,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 3 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

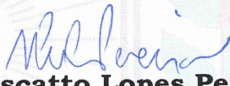
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 03 de Março de 2020.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUА GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 4 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.096 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.447 DE 03/03/2.020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA DE INFRAEST., URBAN.E SERVIÇOS	
.0018	URBANISMO	
15.451.0018.10XX	REFORMA DA PRAÇA VALÉRIA DE PAULA DONEGÁ RAMALHO	
(xxx) 4.4.90.51.00 01	Obras e Instalações	145.000,00
(xxx) 4.4.90.51.00 02	Obras e Instalações	100.000,00
	TOTAL	245.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

I - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais):

(-)	ANULAÇÃO	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2009	MANUT.DEPTO. ADMINISTRATIVO	
(050) 3.3.91.97.00 01	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial	115.000,00
02.11	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.11.02	TURISMO	
.0026	TURISMO	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 5 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

23.695.0026.2007	FESTEJOS COMEMORATIVOS	
(494) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	145.000,00

II - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
2000.00.0.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	
2428.99.1.1.00.xx ERPLAN - Reforma de Praça	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 03 de Março de 2020.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 6 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.097 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.448 DE 03/03/2.020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DE SAÚDE	
.0011	SAÚDE	
10.302.0011.2023	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(xxx) 3.3.90.30.00 05	Material de Consumo - CAPS	49.600,00
	TOTAL	49.600,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DE SAÚDE	
.0011	SAÚDE	
10.302.0011.2023	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(221) 3.3.90.39.00 05	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica -CAPS	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 7 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1718.03.0.0.00.00 TRANSF. RECURSOS SUS-CUSTEIO	
1718.03.2.1.01.00 CAPS I – INC CUST CENTRO AT	99.600,00
TOTAL	99.600,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 03 de Março de 2020.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

M. Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 8 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.098 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 3.449 DE 03/03/20120;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA INFRAEST., URBAN. E SERVIÇOS	
.0018	URBANISMO	
15.452.0018.2039	MANUT.INFRAEST., URBAN. E SERVIÇOS	
(369) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
	TOTAL	16.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais):

(-)	ANULAÇÃO	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2009	MANUT.DEPTO. ADMINISTRATIVO	
(050) 3.3.91.97.00	01 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial	16.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	16.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 9 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 03 de março de 2020.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 10 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.099 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.450 DE 03/03/2.020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$2.374,01 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2005	REPASSES AO TERCEIRO SETOR	
(508) 3.3.73.70.00	01 Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.222,65
(509) 4.4.74.70.00	01 Rateio pela Participação em Consórcio Público	151,36
	TOTAL	2.374,01

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$2.374,01 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e um centavos):

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2005	REPASSES AO TERCEIRO SETOR	
(507) 3.1.71.70.00	01 Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.374,01
	TOTAL	2.374,01

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 11 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 03 de Março de 2020.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 12 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.100 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – De acordo com o estabelecido na Lei Municipal de n.º 1074/91, a Unidade Fiscal vigente no Município de Quatá, passa a ser de R\$ 171,25 (CENTO E SETENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) durante o mês de março do ano de 2020.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 10 de Março de 2020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 13 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 4.102 /2020.

De 18 de Março de 2020.

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL PARA A REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a atualização do piso nacional do magistério público, de acordo com o dispositivo constitucional, art. 60, ‘e’, e inciso III do ADCT, determinou a atualização anual do valor do piso, tendo como base o crescimento do valor mínimo nacional por aluno/ano pago pelo Fundeb;

Considerando que, com base nessas estimativas, conforme portaria interministerial MEC/ME nº 3/2019 de 13.12.2019 reajustou os parâmetros operacionais de formação da remuneração;

Considerando, em que pese o contido na legislação, a fixação se dá por ESTIMATIVA, sendo que há fortes indícios de tendências macro-econômicas que a previsão deste ano não será atingida;

Considerando que, conforme os entendimentos dos órgãos de assessoramento deste município, c.c com os entendimentos da UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação, e referendada com recente decisão do Poder Judiciário – Tribunal de Justiça de São Paulo desta Comarca, presente nos autos do processo – apelação cível nº 1000736-37.2019.8.26.0486 neste mês de Março, o valor do PISO, como o próprio nome diz, aplica-se apenas a quem percebe menos que o piso, casos em que deverá ser pago o valor do piso;

Considerando dessa forma, que o fato de se haver atualização do valor do piso salarial não implica em reajuste linear na tabela salarial de toda a carreira;

Considerando que o piso nacional de salários é fixado para uma jornada 40 (quarenta) horas semanais, e o atual módulo do município de Quatá é de 30 (trinta) horas semanais, onde os valores da remuneração são formados de forma proporcional a jornada de trabalho;

Considerando que, conforme cálculos levados a efeito, somente 4 (quatro) servidores efetivos do magistério e os profissionais contratados temporariamente percebem valores inferiores ao piso nacional de salário do magistério;

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 14 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

CONSIDERANDO FINALMENTE que pelos motivos expostos não existe a necessidade de alteração da tabela de remuneração do magistério, mas apenas de se regulamentar a adoção do piso a aqueles que percebem menos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado para fins de remuneração do Magistério Público da Educação Básica Municipal o piso salarial do valor apurado para o exercício de 2020, conforme lei nº 9394/1996, c.c nº 11.738/1996, art. 60, “e” e inc. III ADTC), que estabeleceu o valor mínimo a ser observado, conforme a jornada de trabalho do professor:

- a) 30 (trinta) horas semanais ou 150 (cento e cinquenta) horas mensais, o valor de R\$.2.166,00 (dois mil cento e sessenta e seis reais).

Art. 2º - Todas as referências salariais abaixo do valor expresso no *caput* deste artigo deverão ser complementadas até sua equiparação e pagas aos respectivos servidores que a percebam, em evento distinto ao salário base, mas integrando para todos os fins e apuração de direitos remuneratórios ulteriores, sendo base inclusive para a contribuição previdenciária.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento das complementações em caráter retroativo, aos servidores efetivos e funcionários contratados que perceberam remuneração menor que o piso, nos meses de janeiro e fevereiro, que após apurados, deverão compor e serem pagas juntamente com a folha de pagamento do mês de Março de 2020, em evento separadamente da complementação mensal.

Art. 4º - Este decreto terá vigência até que nova lei no sentido de concessão de aumento ou reajuste salarial que garanta o mínimo como piso salarial acima do fixado.


Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 18 de março de 2020.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

de Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal


FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 15 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.104 DE 23 DE MARÇO DE 2.020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica desligado do Quadro de Funcionários Ativos da Prefeitura Municipal de Quatá, a partir de 23 de Março de 2.020, a funcionária MARIA INES ALVES, portadora do RG. 047.155.088-42, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob o regime Estatutário, tendo em vista sua APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL COM BASE NO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 41/2.003.

§ Único – Os proventos da Aposentadoria serão estabelecidos pelo Instituto de Previdência Municipal.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 23 de Março de 2.020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 16 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.105 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3383/2019 DE 01/10/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, de acordo com os art. 3º e 6º da lei municipal nº 3383/19 de 01 de outubro de 2019, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de R\$. 110.000,00 (cento e dez mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)		CRÉDITO SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.12.02		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.843.0034.2049	.0034	Investimentos FINISA – Op. De Crédito	
(xxx) 3.2.90.22.00	F: 01	RESGATE DA DIVIDA	110.000,00
		Outros Encargos da Dívida por Contrato	
		TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	110.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito ADICIONAL aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias, no valor no valor de R\$. 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

(-)		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.12		RESGATE DA DIVIDA	
99.999.0021.2056	.0021	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
(511) 9.9.99.99.00	01	RESERVA DE CONTIGÊNCIAS	110.000,00
		Reserva de Contingência	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	110.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 17 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Março de 2020.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 18 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.106 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3377/2019 DE 24/09/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, de acordo com os art. 3º e 6º da lei municipal nº 3377/19 de 24 de setembro de 2019, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)		CRÉDITO SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.12.02		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
	.0033	Melhoria da Iluminação Pública	
28.843.0033.2049		RESGATE DA DIVIDA	
(xxx) 3.2.90.22.00	F: 01	Outros Encargos da Dívida por Contrato	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO			50.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito ADICIONAL aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias, no valor no valor de R\$. 50.000,00(Cinquenta mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

(-)		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.12		RESGATE DA DIVIDA	
	.0021	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
99.999.0021.2056		RESERVA DE CONTIGÊNCIAS	
(511) 9.9.99.99.00	01	Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			50.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 19 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ


C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Março de 2020.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 20 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.110 DE 02 DE ABRIL DE 2.020.

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o pesar que entristece os quataenses nesta data, como passamento do Sr. JAIR FORTUNATO STOCCO, funcionário desta Prefeitura a mais de trinta anos que gozava da estima e admiração de todos;

Considerando que Quatá perde outro de seus antigos moradores, levando consigo uma vida de trabalho e participação ativa em prol da grandeza e desenvolvimento do nosso município;

DECRETA:

Artigo 1º – Em sinal de pesar pelo falecimento do funcionário JAIR FORTUNATO STOCCO, ficam considerados como luto oficial no município de Quatá os dias 02 e 03 de Abril de 2.020.

Artigo 2º - registrem-se as condolências do povo e do governo do município ao filho e demais familiares do extinto.

Artigo 3º - Fica suspenso o ponto nas repartições públicas municipais no dia 02 de Abril de 2.020 a partir das 13:00 horas, com exceção dos serviços considerados essenciais e emergenciais a serem definidos pelos Secretários Municipais.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 02 de Abril de 2.020.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 21 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.111 DE 03 DE ABRIL DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 41 DA LEI 4.320/64, AO ORÇAMENTO DE 2020 LEI 3417 DE 10/12/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando que o município já adotou Medidas Emergenciais para o enfrentamento da pandemia no Decreto nº 4.101 de 21/03/2020, de Estado de Calamidade no Decreto nº 4.103 de 21/03/2010 e determinou Período de Quarentena através do Decreto nº 4.107 de 26/03/2020;

Considerando a previsão de excepcionalidade contida no inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 que trata das normas do direito financeiro;

Considerando que o Município foi contemplado com o repasse de recursos do Governo Federal, de acordo com a Portaria n.º 480 de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando que não se tem tempo hábil para aguardar a tramitação de projeto de lei, necessitando em regime de urgência de abrir os créditos para efetivação das despesas de custeio das ações de saúde no enfrentamento do Coronavírus – Covid 19;

Considerando finalmente que compete ao Poder Executivo, buscar uma forma de amenizar esses impactos na vida das pessoas e empresas da municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, de acordo com o inciso III do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional EXTRAORDINÁRIO**, no valor de R\$.28.012,00 (vinte e oito mil e doze reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.03	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 22 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

10.305.0035.2094 (583) 3.3.90.30.00	.0035 POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO COVID 19 AUX. ENFRENTAMENTO EPIDEMIA COVID 19 F: 05 Material de Consumo (Cód. Aplic. 312)	28.012,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		28.012,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito EXTRAORDINÁRIO aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. ° 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, por conta de recursos advindos do Governo Federal, Portaria n.º 480 de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde, no valor de R\$.28.012,00 (vinte e oito mil e doze reais), assim discriminado

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	05	28.012,00
1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES 1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 1.718.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO 1.718.03.31.04 (.....) – Auxílio p/ enfrentam. da Epidemia Covid-19		28.012,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 03 de abril de 2020.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Ciente e de acordo:


Adriana Balejo Piedade da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DO COMITE GESTOR DE CRISE DA PANDEMIA COVID-19

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 23 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.112 DE 03 DE ABRIL DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 41 DA LEI 4.320/64, AO ORÇAMENTO DE 2020 LEI 3417 DE 10/12/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando que o município já adotou Medidas Emergenciais para o enfrentamento da pandemia no Decreto nº 4.101 de 21/03/2020, de Estado de Calamidade no Decreto nº 4.103 de 21/03/2010 e determinou Período de Quarentena através do Decreto nº 4.107 de 26/03/2020;

Considerando a previsão de excepcionalidade contida no inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 que trata das normas do direito financeiro;

Considerando que o Município foi contemplado com o repasse de recursos do Governo do Estado de São Paulo, de acordo com a Resolução SS- 41 de 27 de março de 2020, cujo valor foi creditado em favor do Município em data de 30 de março de 2020;

Considerando que não se tem tempo hábil para aguardar a tramitação de projeto de lei, necessitando em regime de urgência de abrir os créditos para efetivação das despesas de custeio das ações de saúde no enfrentamento do Coronavírus – Covid 19;

Considerando finalmente que compete ao Poder Executivo, buscar uma forma de amenizar esses impactos na vida das pessoas e empresas da municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, de acordo com o inciso III do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional EXTRAORDINÁRIO**, no valor de R\$56.024,00 (cinquenta e seis mil, vinte e quatro reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 24 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(+)	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.03	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
.0035	POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO COVID 19	
10.305.0035.2094	AUX. ENFRENTAMENTO EPIDEMIA COVID 19	
(584) 3.3.90.30.00	F: 02 Material de Consumo (Cód. Aplic. 312)	40.000,00
(585) 3.3.90.39.00	F: 02 Outros Serv. de Terceiros-PJ (Cód. Aplic.312)	16.024,00
	TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	56.024,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito EXTRAORDINÁRIO aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. ° 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, por conta de recursos advindos do Governo do Estado, Resolução SS 41, de 27 de março de 2020, no valor de R\$.56.024,00 (cinquenta e seis mil, vinte e quatro reais), assim discriminado

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	02	56.024,00
1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.728.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		56.024,00
1.728.03.11.xx (.....) – Auxílio p/ enfrentam. da Epidemia Covid-19		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 03 de abril de 2020.


Marcio Bidóia


PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Ciente e de acordo:


Adriana Balejo Piedade da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE DO COMITE GESTOR DE CRISE DA PANDEMIA COVID-19

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 25 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº. 4.113
DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A “PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PARA RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCIO BIDÓIA, Prefeito Municipal de Quatá em exercício, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que os prazos para recolhimento dos tributos municipais foram fixados através do Decreto Municipal nº 4.077 de 23 de janeiro de 2020 e, posteriormente, alterados pelo Decreto nº. 4.088 de 27 de fevereiro de 2020;

Considerando que após a sua fixação, o país foi acometido no último mês de março de uma pandemia mundial do CORONAVIRUS – COVID 19, que tem mudado a rotina do país, afetando diretamente a economia das pessoas e principalmente das empresas, não diferente em nosso Município;

Considerando que o Município já adotou medidas para o enfrentamento da pandemia, decretando Estado de Calamidade Pública através do Decreto nº 4.103 de 21 de março de 2020 e estabelecendo Período de Quarentena, através do Decreto nº 4.107 de 26 de março de 2020;

Considerando finalmente os impactos da pandemia COVID 19 na economia local e, que compete ao Poder Executivo, buscar uma forma de amenizar esses impactos na vida das pessoas e empresas da municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude dos impactos da pandemia do Covid-19, as datas de vencimentos dos tributos municipais previstos nos **artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 4.077 de 23 de janeiro de 2020, alterados pelo decreto nº 4.088 de 27 de fevereiro de 2020, ficam prorrogadas da seguinte forma:**

a) IPTU e Taxas de Serviços urbanos – Art. 2º

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 26 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

PARCELA	Data Anterior	Data Prorrogada
Parcela Única	15.03.2020	15.06.2020
1ª Parcela	15.03.2020	15.10.2020
2ª. Parcela	15.04.2020	15.11.2020
3ª Parcela	15.05.2020	15.12.2020

b) Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Art. 3º

PARCELA	Data Anterior	Data Prorrogada
1ª Parcela	15.03.2020	15.08.2020
2ª. Parcela	15.06.2020	15.09.2020
3ª Parcela	15.09.2020	15.12.2020
4ª Parcela	15.12.2020	Inalterada

C) Taxas do Poder de Polícia Administrativa – Art. 4

MÊS COMPETÊNCIA	Data Anterior	Data Prorrogada
03/2020	15.04.2020	15.10.2020
04/2020	15.05.2020	15.11.2020
05/2020	15.06.2020	15.12.2020

Art. 2º - A taxa de licença para Localização, Fiscalização e Funcionamento – Alvará, terá seu vencimento prorrogado para o dia 15 de setembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 27 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º. Ficam mantidos todos os descontos concedidos no Decreto nº. 4.077 de 23 de janeiro de 2020 para pagamento antecipado e estendidos para a nova data fixada de vencimentos.

Art. 4º. A prorrogação dos prazos a que se refere este decreto não implica direito a restituição de valores eventualmente já recolhidos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 08 de abril de 2020.


MARCIO BIDÓIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 28 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 4.114 DE 08 DE ABRIL DE 2020

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.107 DE 26/03/2020, COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.109 DE 01/04/2020 E PRORROGA O PERÍODO DE QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, Prefeito em exercício do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.107 de 26 de março de 2020, que estabeleceu QUARENTENA no Município de Quatá;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.920 de 06 de abril de 2020, que estendeu a Quarentena no Estado de São Paulo até 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se alinhar as determinações do Governo do Estado de São Paulo com as determinações do Poder Público Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica estendido o período de quarentena estabelecido no artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.107 de 26 de março de 2020, até **22 de abril de 2020**, no Município de Quatá, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo CORONAVÍRUS).

Artigo 2º – Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Quatá se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

Artigo 3º – O artigo 3º, do Decreto nº. 4.103, de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 4.107/2020, e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º – Em virtude da aglomeração ou circulação de pessoas, no âmbito dos outros poderes, órgãos e entidades autônomas, bem como no setor privado do Município, fica determinada a suspensão, no período de 08/04/2020 a 22/04/2020, de todas as atividades e serviços não essenciais, como academias, clubes, associações recreativas, bem como a realização de missas, cultos e atividades religiosas, reuniões ou eventos com público de qualquer natureza.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 29 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

§ 1º – Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral (lojas e afins), incluindo-se bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, exclusivamente para atendimento de serviços com entrega a domicílio (delivery), sendo que os estabelecimentos comerciais deverão manter fechadas as portas de acesso do público ao seu interior.

§ 2º – Fica permitido o funcionamento do comércio de cunho essencial, como farmácias, mercados, mercearias, supermercados, açougues, padarias e quitandas, ficando recomendado que atenda as recomendações de higienização das mãos com álcool gel, tanto de seus funcionários como dos clientes, evite a aglomeração de pessoas, controlando o número de pessoas no interior do estabelecimento.

§ 3º – Fica permitido o funcionamento dos postos de gasolina, nos moldes da determinação expressa no artigo 5º da Resolução da ANP nº. 812, de 23 de março de 2020, ressaltando que as conveniências deverão estar fechadas para o público, somente com a opção de entrega de produtos a domicílio (delivery).

§ 4º – Ficam excetuadas da suspensão determinada por este Decreto, o funcionamento das instituições ou agências bancárias, postos de correspondentes bancários e as agências dos correios, por serem consideradas serviço essencial à população e deverão adotar as seguintes providências:

I- no atendimento interno deverá ser limitado o número de pessoas e respeitada a distância mínima de 02 (dois) metros entre os pontos de atendimento;

II- seja dada preferência ao atendimento nos caixas eletrônicos das agências;

III- a fila das pessoas que aguardam atendimento deverá ser organizada no lado externo das agências, guardando-se a distância de pelo menos 01 (um) metro entre as pessoas.

§ 5º – Os postos de correspondentes bancários, deverão funcionar exclusivamente para o cumprimento do objeto previsto em contrato firmado com a instituição financeira contratante, no horário das 10:00 às 14:00H, vedado o exercício do comércio para produtos ou serviços diversos da atividade bancária autorizada.”

Artigo 4º – O artigo 4º do Decreto nº. 4.103 de 21 de março de 2020, alterado pelo artigo 4º do Decreto nº. 4.107 de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º – Fica autorizado o funcionamento das atividades essenciais como:

I- serviços de saúde, assistência médica e hospitalar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 30 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

II – clínicas de fisioterapia, consultórios médicos e odontológicos, clínicas de psicologia, laboratórios de análises clínicas e farmacêuticas, limitando o atendimento para os casos extremamente necessários e urgentes;

III – estabelecimentos comerciais de venda de água e gás, preferencialmente para vendas com entrega a domicílio (delivery);

IV- agências de concessionária de energia, água e serviços de internet, para atendimentos de urgências;

V- serviços funerários, com orientações específicas para que os velórios funcionem com capacidade reduzida de pessoas;

VI- clínicas veterinárias e venda de suprimentos animais;

VII- lojas de materiais de construção;

VIII- as oficinas mecânicas e borracharias.

Parágrafo único – os locais e estabelecimentos mencionados neste artigo deverão adotar as seguintes medidas de segurança:

I- disponibilizar álcool gel na entrada dos estabelecimentos para utilização dos funcionários e clientes;

II- manter o local de circulação de pessoas arejado;

III- limitar o número de pessoas no interior do estabelecimento e evitar aglomeração.

Artigo 5º – Ficam ratificados os demais termos do Decreto Municipal nº 4.103 de 21 de março de 2020 e alterações posteriores, sendo que, as medidas previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 08 de abril de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 31 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

MÁRCIO BIDÓIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Quatá, na data supra.

FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 446

Página 32 de 32

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS PARA IMPRESSORAS.

Comunicamos a todos os interessados, que o Pregão Presencial acima citado, está SUSPENSO, em atendimento aos Decretos Estadual e Municipal, que determinam o isolamento social devido a Pandemia do Covid-19, até ulterior decisão, a qual será publicada através da imprensa oficial, inclusive com a nova data da abertura do processo e outras alterações que se fizerem necessárias.

Quatá-SP, em 08 de abril 2020.

Márcio Bidóia

Prefeito Municipal em exercício

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Quatá

De 08/04/2020.

Processo Licitatório nº. 027/2020

Pregão Presencial nº. 013/2020

Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 013/2020, Registro de Preços, do tipo menor preço, para aquisição de concreto, para a seguinte empresa: GG CONCRETO EIRELI, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Márcio Bidóia

Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Quatá

De 08/04/2020.

Processo Licitatório nº. 019/2020

Convite nº. 002/2020

Adjudicando e Homologando o procedimento Licitatório referente ao Convite nº. 002/2020, do tipo menor preço, para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área da educação, para a seguinte empresa: LB&M CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – ME com preço total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Marcio Bidóia

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Quatá

De 08/04/2020.

Processo Licitatório nº. 024/2020

Convite nº. 003/2020

Adjudicando e Homologando o procedimento Licitatório referente ao Convite nº. 003/2020, do tipo menor preço, para contratação de empresa para prestação de serviços de digitação de documentos, com implantação e treinamento de servidores para uso do sistema, para a seguinte empresa: SHELLY GOMES DE AGUIAR JANEGITZ 29475958827 – ME com preço total do lote R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Marcio Bidóia

Prefeito Municipal em Exercício